



Programa de Pós-graduação Profissional
Saúde da Família

RENASF

**Chamada de Seleção Pública
Ordinária nº 01/2023 - MPSF**

2023



Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ Ceará

Universidade Regional do Cariri - URCA

Universidade Federal do Ceará - UFC

Universidade Federal da Paraíba - UFPB

Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE

Universidade Federal do Maranhão – UFMA

Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA

Universidade Federal do Piauí – UFPI

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

REDE NORDESTE DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA - RENASF

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA – PPGSF

MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - MPSF

Chamada de Seleção Pública Ordinária nº 01/2023 – MPSF

A Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ Ceará, a Universidade Regional do Cariri – URCA, a Universidade Federal do Ceará – UFC, a Universidade Federal da Paraíba – UFPB, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, a Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, a Universidade Federal do Maranhão – UFMA, a Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, a Universidade Federal do Piauí – UFPI, a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL e a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, doravante denominadas Nucleadoras, integrantes da Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família – RENASF e do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – PPGSF, tornam pública, pela presente Chamada de Seleção, a abertura de inscrições, no período de 09 a 23 de novembro de 2023, para o **MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (MPSF)**, para o preenchimento de 246 (duzentas e quarenta e seis) vagas, conforme condições expressas na presente Chamada de Seleção e nas normativas vigentes de cada Nucleadora. Este curso ocorre em rede e é recomendado pela CAPES.

DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

1. Objetivos - Produzir conhecimento, a investigação científica e tecnológica, a inovação e a formação de profissionais para atuarem na Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde (SUS); Formar lideranças para a APS, com ênfase na Estratégia Saúde da Família (ESF), aptas a exercer atividades de investigação e de ensino em serviço; Fomentar o trabalho em equipe, por meio do diálogo entre profissionais da APS e demais Redes de Atenção à Saúde (RAS); e, Articular elementos da educação, da atenção, do controle social e da gestão no aprimoramento da ESF e do SUS.

2. Área de Concentração - O MPSF está organizado em uma única área de concentração: SAÚDE DA FAMÍLIA.

3. Linhas de Pesquisa – O MPSF está organizado em duas linhas de pesquisa. Ambas ofertam vagas para este edital:

3.1 Linha de Pesquisa 1: Atenção e Gestão do Cuidado em Saúde da Família –

integra pesquisas sobre os saberes e as práticas de gestão, da organização dos sistemas e serviços de saúde, da origem, evolução e controle dos problemas de saúde da população, bem como as tecnologias na promoção e na proteção específica da saúde, a prevenção das doenças e agravos, o cuidado clínico-assistencial, visando qualificar a Atenção Básica à Saúde, com enfoque na Estratégia Saúde da Família e os atributos essenciais da atenção primária (primeiro contato, longitudinalidade, integralidade e coordenação do cuidado).

3.2 Linha de Pesquisa 2: Educação na Saúde e Promoção da Saúde –

integra pesquisas que tratam da formulação, implantação e avaliação de iniciativas, projetos, programas e políticas de formação e desenvolvimento profissional dos trabalhadores de saúde, visando à reorientação dos processos de trabalho na saúde, no sentido da humanização, integralidade, resolubilidade e participação popular, assim como o desenvolvimento, com base nos determinantes da saúde, de tecnologias inovadoras à melhoria das condições de saúde das populações e fomentar a participação popular e a autonomia dos sujeitos no cuidado à saúde.

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

4. O Curso tem duração mínima de 18 (dezoito) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária de 855 horas, sendo 20% de atividades não presenciais. O MPSF tem estrutura curricular com disciplinas obrigatórias e outras atividades curriculares (qualificação, dissertação e atividades complementares), conduzidas de forma descentralizada nas Instituições Nucleadoras (Anexo 1). As atividades presenciais serão realizadas, prioritariamente, quinzenalmente (quintas e sextas-feiras, em horário integral) nos quatro semestres do curso. Detalhes sobre a estrutura, regime e duração do curso, dentre outros, estão descritos no site do Programa (<https://renasf.fiocruz.br/mestrado/>) e nos sites das instituições nucleadoras que compõem a RENASF, expressos no Anexo 1.
5. Os componentes curriculares serão conduzidos de forma descentralizada nas onze instituições nucleadoras (**Anexo 1**).

DO PÚBLICO ALVO

6. Nos termos deste Edital, poderão se candidatar às vagas ofertadas para o MPSF os brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes legais, que atendam aos seguintes critérios:
 - 6.1. Profissionais graduados em curso superior na área da saúde, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC). As categorias profissionais de nível superior que possuem área de atuação diretamente relacionada com o sistema de saúde e com a efetivação do direito à saúde pelo Estado brasileiro são: assistentes sociais, biólogos, biomédicos, profissionais de educação física, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médicos, médicos veterinários, nutricionistas, odontólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais (Conselho Nacional de Saúde - CNS; Resolução n. 287/1998). Ademais, poderão concorrer profissionais graduados em Saúde Coletiva (Portaria n. 772/2018 - MEC - Reconhecimento do curso de Saúde Coletiva).
 - 6.2. Além de ser profissional graduado em curso superior da área da saúde (reconhecido pelo MEC), é preciso atender, obrigatoriamente, a pelo menos, uma das condições abaixo descritas:
 - I. Estar em exercício, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição, e de forma ininterrupta, em cargo/função na gestão/atenção na Estratégia

Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde; ou

II. Estar atuando como médico no Programa Mais Médicos (PMM) desde que tenha concluído a Residência de Medicina de Família e Comunidade; ou tenha o Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade; ou estar cursando o segundo ano de Residência de Medicina de Família e Comunidade; ou

III. Ser docente efetivo de Instituições Públicas de Ensino Superior e estar atuando na graduação em disciplinas/módulos na área da Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição e de forma ininterrupta.

6.3. Caso o título de graduação, especificado no item 6.1, tenha sido obtido no exterior, o diploma deverá estar devidamente validado no Brasil, segundo as normas vigentes.

DAS VAGAS

7. Serão ofertadas 246 (duzentas e quarenta e seis) vagas. Através da parceria entre o PPGSF/RENASF e o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) e da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), o presente edital reserva 120 vagas para o Programa Mais Médicos (PMM), considerando o objetivo dessa política de âmbito federal que busca a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assim como a qualificação e a formação desses profissionais. As demais vagas estão destinadas aos demais profissionais de saúde que ocupam cargo/função na gestão/atenção na ESF/APS, além de docentes de instituições públicas, conforme expresso no item 6.2 da presente chamada. Serão respeitadas as vagas para ampla concorrência e as vagas para ações afirmativas de cada instituição nucleadora, com base em seus normativos e portarias vigentes, de acordo com os quadros abaixo:

Fiocruz Ceará - Total de Vagas = 20 (vinte), distribuídas da seguinte forma:

| Alocação das vagas | Vagas de ampla concorrência (AC) | Vagas para ações afirmativas* | | | Total de Vagas |
|-------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|-----------|-------------------------------|----------------|
| | | Pretos e Pardos | Indígenas | Pessoas com deficiência (PCD) | |
| Candidatos do Programa Mais Médicos | 5 | 3 | 1 | 1 | 10 |
| Demais candidatos | 5 | 3 | 1 | 1 | 10 |

*Fiocruz- Ceará - Portaria nº 491, de 20 de setembro de 2021, da Presidência da Fiocruz /Ministério da Saúde.

FUNECE - Total de Vagas = 26 (vinte e seis), distribuídas da seguinte forma:

| Alocação das vagas | Vagas de ampla concorrência (AC) | Vagas para ações afirmativas* | | | Total de Vagas |
|-------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|-----------|-------------------------------|----------------|
| | | Pretos e Pardos | Indígenas | Pessoas com deficiência (PCD) | |
| Candidatos do Programa Mais Médicos | 8 | 3 | 1 | 1 | 13 |
| Demais candidatos | 8 | 3 | 1 | 1 | 13 |

*Fiocruz- Ceará - Portaria nº 491, de 20 de setembro de 2021, da Presidência da Fiocruz /Ministério da Saúde.

UFC - Total de Vagas = 20 (vinte), distribuídas da seguinte forma:

| Alocação das vagas | Vagas de ampla concorrência (AC) | Vagas para ações afirmativas* | | | Total de Vagas |
|-------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|-----------|-------------------------------|----------------|
| | | Pretos e Pardos | Indígenas | Pessoas com deficiência (PCD) | |
| Candidatos do Programa Mais Médicos | 6 | 2 | 1 | 1 | 10 |
| Demais candidatos | 6 | 2 | 1 | 1 | 10 |

*Para percentual de vagas: Portaria nº 491, de 20 de setembro de 2021, da Presidência da Fiocruz /Ministério da Saúde. Para disposições gerais: Resolução 10/CEPE de 11/07/2023/ UFC.

UVA - Total de Vagas = 24 (vinte e quatro), distribuídas da seguinte forma:

| Alocação das vagas | Vagas de ampla concorrência (AC) | Vagas para ações afirmativas* | | Política de Qualificação Institucional ** | Total de Vagas |
|--|----------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|---|----------------|
| | | Pretos e Pardos | Pessoas com deficiência (PCD) | | |
| Candidatos do Programa Mais Médicos | 9 | 2 | 1 | - | 12 |
| Demais candidatos | 8 | 2 | 1 | 1 | 12 |

* Fiocruz- Ceará - Portaria nº 491, de 20 de setembro de 2021, da Presidência da Fiocruz /Ministério da Saúde.

** Vaga destinada em atendimento à Política de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação na Universidade Estadual Vale do Acaraú, segundo os termos da Resolução No. 05/2015 - CONSUNI-UVA.

URCA - Total de Vagas = 20 (vinte), distribuídas da seguinte forma:

| Alocação das vagas | Vagas de ampla concorrência (AC) | Vagas para ações afirmativas* | | | Total de Vagas |
|--|----------------------------------|-------------------------------|-----------|-------------------------------|----------------|
| | | Pretos e Pardos | Indígenas | Pessoas com deficiência (PCD) | |
| Candidatos do Programa Mais Médicos | 6 | 2 | 1 | 1 | 10 |
| Demais candidatos | 6 | 2 | 1 | 1 | 10 |

*Fiocruz- Ceará - Portaria nº 491, de 20 de setembro de 2021, da Presidência da Fiocruz/Ministério da Saúde.

UFRN - Total de Vagas = 24 (vinte e quatro), distribuídas da seguinte forma:

| Alocação das vagas | Vagas para ações afirmativas* | | Demais vagas ofertadas | | | Total de Vagas |
|--------------------|--|--|---|-----------------------|---|----------------|
| | Pessoas pretas, pardas (PPP) e indígenas (PI) ¹ | Pessoas com deficiência (PCD) ² | Qualificação Institucional (PQI) ³ | Programa Mais Médicos | Profissionais de saúde atuando na ESF-APS | |
| | | | | | | |
| | 2 | 2 | 2 | 9 | 9 | 24 |

¹UFRN Para o atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas - segundo Resolução N°005/2023 e Resolução N° 008/2022 - CONSEPE;

²Vagas para pessoas com deficiência - segundo os termos do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3o e 4o, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004, ao disposto na Resolução no 205/2017 – CONSEPE, na Lei no 12.764/2012 e segundo os termos da Resolução no 008/2022 - CONSEPE.

³Vaga destinada em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN

UFPB - Total de Vagas = 20 (vinte), distribuídas da seguinte forma:

| Alocação das vagas | Vagas de ampla concorrência (AC) | Vagas para ações afirmativas* | | | Total de Vagas |
|-------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|--|-------------------------------|----------------|
| | | Pretos e Pardos | Povos indígenas e comunidades tradicionais | Pessoas com deficiência (PCD) | |
| Candidatos do Programa Mais Médicos | 7 | 3 | | | 10 |
| Demais candidatos | 7 | 3 | | | 10 |

*UFPB - Resolução nº 58/2016 – do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.

UFPI - Total de Vagas = 20 (vinte), distribuídas da seguinte forma:

| Alocação das vagas | Vagas de ampla concorrência (AC) | Vagas para ações afirmativas* | | Programa de Capacitação Interna** | Total de Vagas |
|-------------------------------------|----------------------------------|--|-------------------------------|-----------------------------------|----------------|
| | | Negros(as), pretos(as), pardos(as) e indígenas | Pessoas com deficiência (PCD) | | |
| Candidatos do Programa Mais Médicos | 7 | 2 | 1 | - | 10 |
| Demais candidatos | 5 | 2 | 1 | 2 | 10 |

*UFPI - Resolução nº 98/2021 – do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

**UFPI - Resolução nº 236/2013 – do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

UFMA - Total de Vagas = 40 (quarenta), distribuídas em duas turmas. A primeira delas será sediada em São Luís (24 vagas) e a segunda em Imperatriz, com 16 (dezesesseis) vagas, distribuídas da seguinte forma:

| Alocação das vagas | Vagas de ampla concorrência (AC) | Vagas para ações afirmativas* | | | | Política de Qualificação Institucional ** | Total de Vagas |
|-------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|-------------|---------------|-------------------------------|---|----------------|
| | | Negras (pretas e pardas) e Indígenas | Quilombolas | Pessoas trans | Pessoas com deficiência (PCD) | | |
| Candidatos do Programa Mais Médicos | 9 | 3 | | | | - | 12 |
| Demais candidatos | 9 | 2 | | | | 1 | 12 |

*Lei 12.711/2012; Resolução Nº 3.058-CONSEPE (27/06/2023) e Instrução Normativa AGEUFMA Nº 01/2020.

**Resolução CONSEPE n. 2403/2021 e Instrução Normativa AGEUFMA 01/2020.

| Alocação das vagas | Vagas de ampla concorrência (AC) | Vagas para ações afirmativas* | | | | Política de Qualificação Institucional ** | Total de Vagas |
|--|----------------------------------|--------------------------------------|-------------|---------------|-------------------------------|---|----------------|
| | | Negras (pretas e pardas) e Indígenas | Quilombolas | Pessoas trans | Pessoas com deficiência (PCD) | | |
| Candidatos do Programa Mais Médicos | 6 | | | 2 | | - | 8 |
| Demais candidatos | 5 | | | 2 | | 1 | 8 |

*Lei 12.711/2012; Resolução Nº 3.058-CONSEPE (27/06/2023) e Instrução Normativa AGEUFMA Nº 01/2020.

**Resolução CONSEPE n. 2403/2021 e Instrução Normativa AGEUFMA 01/2020.

UNCISAL - Total de Vagas = 16 (dezesseis), distribuídas da seguinte forma:

| Alocação das vagas | Vagas de ampla concorrência (AC) | Vagas para ações afirmativas* | | | Total de Vagas |
|--|----------------------------------|-------------------------------|-----------|-------------------------------|----------------|
| | | Pretos e Pardos | Indígenas | Pessoas com deficiência (PCD) | |
| Candidatos do Programa Mais Médicos | 4 | 2 | 1 | 1 | 8 |
| Demais candidatos | 4 | 2 | 1 | 1 | 8 |

*Fiocruz- Ceará - Portaria nº 491, de 20 de setembro de 2021, da Presidência da Fiocruz/Ministério da Saúde.

UNILAB - Total de Vagas = 16 (dezesseis), distribuídas da seguinte forma:

| Alocação das vagas | Vagas de ampla concorrência (AC) | Vagas para ações afirmativas* | | | Total de Vagas |
|--|----------------------------------|-------------------------------|-----------|-------------------------------|----------------|
| | | Pretos e Pardos | Indígenas | Pessoas com deficiência (PCD) | |
| Candidatos do Programa Mais Médicos | 4 | 2 | 1 | 1 | 8 |
| Demais candidatos | 4 | 2 | 1 | 1 | 8 |

*Fiocruz- Ceará - Portaria nº 491, de 20 de setembro de 2021, da Presidência da Fiocruz/Ministério da Saúde.

8. Os servidores das Nucleadoras UFPI, UFRN e UFMA, para participarem da presente Chamada Pública, concorrendo às vagas para Política de Capacitação Interna (PCI) e Programa de Qualificação Institucional (PQI), deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, preencher todos os itens dispostos na seção intitulada: DO PÚBLICO ALVO.

9. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades ações afirmativas, PCI e PQI, estas vagas serão alocadas, inicialmente, para ampla concorrência, respeitando o número de vagas destinadas ao respectivo grupo.

10. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos profissionais alocados no Programa Mais Médicos, estas vagas serão somadas às demais vagas reservadas aos Profissionais de saúde com atuação na Gestão/atenção e docência na ESF-APS.

11. O PPGSF **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatórias e classificatórias deste processo seletivo.

12. Ao término do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência em todas Nucleadoras serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes às vagas de ações afirmativas e às destinadas à capacitação/qualificação dos servidores na UFRN, UFPI e UFMA. Desse modo, caso após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

13. As vagas não preenchidas em uma instituição nucleadora poderão ser realocadas para outras instituições. O Colegiado Geral do PPGSF fará essa redistribuição, caso seja necessário e haja condições para tal.

DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

14. Os candidatos que optarem por concorrer ao sistema de reserva de vagas de ações afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras, em conformidade com a legislação vigente de

cada instituição nucleadora, e passarão por todas as etapas estabelecidas nesta Chamada Pública. Essas vagas serão preenchidas de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes de cada categoria.

15. O candidato que cumular requisitos para as vagas de ações afirmativas deverá eleger, no ato da inscrição, a modalidade para a qual deseja concorrer.

16. Somente poderão concorrer às vagas destinadas aos candidatos para ações afirmativas aqueles que, no ato da solicitação de inscrição, apresentarem toda a documentação necessária ao Processo Seletivo e os formulários próprios preenchidos, conforme os quadros de vagas das respectivas instituições nucleadoras. Os documentos norteadores, políticas de ações afirmativas e formulários específicos para cada nucleadora encontram-se disponíveis nos **Anexos 07, 08, 09, 10, 11 e 12.**

17. Os candidatos às vagas de ações afirmativas que deixarem de enviar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, serão automaticamente remanejados para a inscrição nas vagas destinadas à ampla concorrência.

18. Em caso de desistência de candidato de vaga de ação afirmativa aprovada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado posteriormente classificado. Caso a vaga de ação afirmativa não seja preenchida, será revertida para a demanda de ampla concorrência.

19. As especificidades e orientações para os candidatos às vagas destinadas para as ações afirmativas estão descritas de forma pormenorizada nos **Anexos 07, 08, 09, 10, 11 e 12,** respeitando as particularidades de cada instituição nucleadora.

20. Caso haja candidatos aprovados nas vagas para ações afirmativas e pessoas com deficiência, a instituição deve avaliar a existência de limitações no desempenho de atividades e restrições diversas e desenvolver estratégias que facilitem a inclusão e a manutenção do discente na instituição.

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

21. Informações Gerais

21.1. As solicitações de inscrições ocorrerão no período de 09 a 23 novembro de 2023, conforme cronograma.

21.2. Não será cobrada taxa de solicitação de inscrição.

21.3. Esta Chamada Pública é Unificada, na qual o candidato deverá solicitar inscrição para concorrer à vaga da Nucleadora de seu interesse, devendo optar, no ato da solicitação de inscrição, **por apenas uma das Nucleadoras.**

22. Procedimentos de solicitação de inscrição

22.1. A solicitação de inscrição requer dois passos:

- Passo 1 – O preenchimento da ficha de inscrição (**Anexo 4**), disponibilizada no Sistema/Portal de cada Nucleadora informado por cada instituição participante (**orientações e detalhamento presentes no Anexo 1**).
- Passo 2 – Envio de toda a documentação exigida no item 23., via plataforma eletrônica ou e-mail, conforme indicado pela Nucleadora no Anexo 1.

22.2. O envio da documentação deve ocorrer dentro do prazo de solicitação de inscrição estabelecido nesta Chamada de Seleção Pública:

Atenção: O prazo máximo para envio da solicitação de inscrição com documentação completa encerrará às 23:59h do dia 23 novembro de 2023.

22.3. Cabe, exclusivamente, ao candidato verificar se todos os documentos exigidos foram enviados. O PPGSF e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição. Os arquivos que não permitam acesso por estarem corrompidos ou protegidos por senha não serão considerados para efeitos de deferimento da inscrição.

22.4. Não será permitida, em qualquer hipótese, a complementação de documentos após o término do período de solicitação de inscrição, inclusive na etapa de recursos.

22.5. Todas as informações referentes à solicitação de inscrição poderão ser obtidas no site das Instituições Nucleadoras (**Anexo 1**).

22.6. Mediante comprovação de envio e análise pela Comissão de Seleção dos documentos exigidos para o processo seletivo do MPSF (item 23.), a solicitação de inscrição será deferida ou indeferida, na etapa de homologação das inscrições solicitadas.

22.7. O deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição será divulgado pela

Comissão de Seleção no portal das Instituições Nucleadoras (**Anexo 1**), de acordo com cronograma constante na presente Chamada de Seleção Pública.

22.8. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da solicitação de inscrição ou que não satisfaçam a todas as condições enumeradas nesta Chamada de Seleção Pública, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha havido classificação do candidato em todas as etapas.

22.9. O prazo para recebimento de recursos, relativo à inscrição, seguirá o cronograma desta Chamada de Seleção Pública. E, para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo, conforme **Anexo 3** e enviar, via plataforma eletrônica ou e-mail, conforme indicado pela Nucleadora no **Anexo 1**. A UFRN não utiliza o **Anexo 3**, mas o campo disponível na área do candidato no sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA.

22.10. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no formulário de inscrição no processo seletivo.

23. Documentos obrigatórios para solicitar inscrição:

a) Ficha de solicitação de inscrição assinada e escaneada, constante no **Anexo 4**, com todos os itens preenchidos, obrigatoriamente. Candidatos da UFMA, FUNECE, UFRN, UFPB, UFPI, UVA e UFC encontrarão o formulário para ser preenchido on line pelo sistema eletrônico de processos seletivos, cujos endereços eletrônicos estão disponíveis no **Anexo 1**.

b) 1 foto 3X4 recente.

c) Cópia digitalizada do RG ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso, em arquivo único). Candidatos estrangeiros devem apresentar a cópia do Passaporte.

d) Cópia digitalizada de Cadastro de Pessoa Física - CPF , caso o número deste documento não esteja informado em documento apresentado no item **23. - c**;

e) Certidão de Quitação Eleitoral, obtido no site

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

O documento de quitação eleitoral não é necessário para os candidatos da UFRN.

- f) Para os candidatos estrangeiros, certificado de proficiência em língua portuguesa, conforme definido no **item sobre disposições gerais, item 42 letra b.**
- g) Cópia digitalizada de documento de comprovação de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino. **(Não é necessário para os candidatos da UFRN).**
- h) Cópia digitalizada do diploma de curso de graduação da área da saúde (frente e verso), de curso registrado pelo MEC, emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente da IES. Em casos de diplomas obtidos fora do país, somente serão aceitos se devidamente reconhecidos e validados no Brasil.
- i) Cópia digitalizada do histórico acadêmico da graduação;
- j) Cópia do Currículo Lattes atualizado, no formato pdf. Não serão aceitos links para acesso online. (Endereço eletrônico da Plataforma Lattes: <https://lattes.cnpq.br/>).
- k) Barema, devidamente preenchido com as informações contidas no Currículo Lattes **(Anexo 5)**, com apresentação dos respectivos documentos comprobatórios. Estes documentos deverão ser organizados, numerados e enviados em formato pdf, na sequência expressa no barema, obrigatoriamente. Não serão aceitos links para acesso online.
- l) Aos profissionais de saúde, incluindo médicos do PMM - Declaração emitida pelo Secretário de Saúde (ou pessoa por ele designada, mediante comprovação formal expressa), atendendo, **obrigatoriamente**, os seguintes aspectos **(Anexo 6)**:
- papel timbrado;
 - assinado e carimbado (ou com identificação, contendo o nome por extenso e o cargo do agente público, ou documento digital passível de verificação digital de autenticidade);
 - comprovando vínculo empregatício do candidato e tempo na Instituição;
 - atuação e cargo que ocupa na Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde;
 - atestando que o candidato está em exercício, durante os últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição e de forma ininterrupta, em cargo/função na gestão/atenção na Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde OU atestando que o candidato está atuando como médico no Programa Mais Médicos (PMM);
 - dando ciência da participação do candidato no processo seletivo e, prevendo sua

liberação para as atividades do Mestrado Profissional em Saúde da Família - RENASF, caso logre êxito na seleção;

- a declaração deverá ser emitida com data, no máximo, referente aos últimos dois meses anteriores à inscrição na seleção do MPSF/PPGSF;
- Ademais, no ato da matrícula, o candidato aprovado e classificado deverá apresentar novo documento de liberação para cursar o mestrado, emitido pelo Secretário de Saúde (ou pessoa por ele designada, mediante comprovação formal expressa).

m) Aos docentes efetivos – Documentos institucionais emitidos por Sistema Informatizado de sua instituição com verificador digital da autenticidade do documento, atendendo obrigatoriamente os seguintes aspectos:

- i) candidato é docente efetivo da Instituição Pública de Ensino Superior;
- ii) estar atuando na graduação em disciplinas/módulos na área da Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde, nos os últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição e de forma ininterrupta;
- iii) ementas das disciplinas.
- iv) docentes efetivos das nucleadoras UFMA, UFRN e UFPI por meio da Política de Qualificação Institucional (PQI) devem inserir, ainda, a Declaração funcional.

n) candidatos à vagas na modalidade PPI na UFRN deverão inserir autodeclaração e o vídeo paa heteroidentificação conforme especificado no Anexo 1.

o) **Carta de Intenção:** Ser escrita em, no máximo, duas laudas (usar fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12 pontos, espaçamento entre linhas 1,5. A carta deve conter um texto que apresente a trajetória acadêmica e profissional do candidato, articulada com a saúde da família/atenção primária à saúde, perspectivas de pesquisa/intervenção no território de atuação e possíveis impactos da formação requerida na atuação profissional. A carta de intenção somente será avaliada se o candidato estiver aprovado na etapa 3 (análise curricular) dentro do limite de até duas vezes o número de vagas de cada nucleadora.

24. Dos documentos e procedimentos específicos para os candidatos às vagas destinadas às ações afirmativas

24.1. Os candidatos às vagas destinadas às ações afirmativas deverão respeitar as especificidades e orientações que estão descritas de forma pormenorizada nos **Anexos 07, 08, 09, 10, 11 e 12**, respeitando as particularidades de cada instituição nucleadora.

25. Dos documentos e procedimentos para os candidatos que necessitam de atendimento diferenciado.

25.1. A candidata lactante ou qualquer outro candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá informar tal necessidade na ficha de inscrição, respeitando as particularidades de cada nucleadora e seguindo as orientações presentes nos anexos desta chamada.

25.2. O programa analisará cada solicitação e atenderá à solicitação de atendimento diferenciado para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos com deficiência será desconsiderada caso a solicitação não seja efetuada no período de inscrição estabelecido nesta Chamada Pública.

DO PROCESSO SELETIVO

26. Segue a descrição das etapas do processo seletivo.

26.1. Primeira etapa (eliminatória) – Homologação das inscrições solicitadas

- a) Nesta etapa, serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte dos documentos que devem ser anexados, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis ou ilegítimos.
- b) O período de recursos, relativo à primeira etapa, seguirá o cronograma desta chamada de Seleção Pública. Para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo, conforme Anexo 3 e enviar, via plataforma eletrônica ou e-mail, conforme indicado pela Nucleadora no Anexo 1. A UFRN não utiliza o Anexo 3, mas o campo disponível na área do candidato no sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA.

26.2. Segunda etapa (eliminatória e classificatória) – Prova escrita

26.2.1. Prova Escrita

- a) A prova escrita será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha (contendo 5 itens - a, b, c, d, e) das áreas da Saúde Coletiva e da Saúde da Família, a partir de conteúdo programático informado e sugestão/indicação de referências para estudo, no **Anexo 13**;

- b) A pontuação da prova escrita é de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
- c) Cada questão da prova vale 0,25 pontos. A nota mínima da prova escrita, para aprovação, é 5,0 (cinco);
- d) Serão classificados nesta etapa o quantitativo de até **3 (três) vezes** o número de vagas por cada nucleadora, respeitados os empates na última colocação;
- e) A prova e seu gabarito devem ser respondidos de caneta (azul ou preta). Será realizada de **8h às 12h**, com duração de 4 horas, no dia **11 de dezembro de 2023**;
- f) Para realizar a prova escrita, será exigida a apresentação de documento de identificação oficial com foto;
- g) A prova realizar-se-á nos endereços definidos pelas Instituições nucleadoras e informados por suas secretarias até 3 (três) dias antes da data da prova, juntamente com a relação dos candidatos com inscrições deferidas/homologadas;
- h) Ao término da prova escrita, os candidatos deverão entregar o caderno de questões e o gabarito ao supervisor de prova;
- i) As provas e os gabaritos que contiverem informações que possibilitem a identificação do candidato, durante o processo de correção, serão anulados, sendo computada a nota zero;
- j) O período de recurso seguirá o cronograma deste edital. Para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo, conforme **Anexo 3**, com exceção da UFRN, cujos eventuais recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico de processos seletivos, através do SIGAA.
- k) O resultado desta etapa será divulgado nas páginas das Instituições Nucleadoras do Mestrado Profissional em Saúde da Família, conforme cronograma deste edital;
- l) O candidato que chegar após o horário previsto para o início da prova será eliminado. Não serão permitidos consulta a textos ou anotações, nem uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 30 minutos após seu início.

26.3. Terceira etapa (eliminatória e classificatória) – Análise de Currículo Lattes

Esta etapa é eliminatória e classificatória e levará em consideração as informações contidas no barema de pontuação do currículo lattes e a respectiva documentação

comprobatória, segundo o modelo proposto no Anexo 5.

a) O Currículo Lattes (CL) será analisado e pontuado com base em critérios pré-definidos em barema específico presente nesta chamada.

b) Os comprovantes deverão ser organizados na SEQUÊNCIA do currículo apresentado, conforme especificação no **Anexo 5**. e deverá ser entregue em formato digital no Sistema de cada Nucleadora, em sítio eletrônico informado por cada instituição participante, no momento da inscrição.

c) O Barema deve ser preenchido com as informações contidas no Currículo Lattes (**Anexo 5**), com apresentação dos respectivos documentos comprobatórios. Estes documentos deverão ser organizados, numerados e enviados em formato pdf, na sequência expressa, obrigatoriamente. Não serão aceitos links para acesso online.

d) A pontuação do CL é de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com aproximação de até uma casa decimal, sem arredondamento.

e) nota mínima exigida para aprovação é 2,5 (dois pontos e meio).

f) Na avaliação do CL observar-se-á o seguinte:

I- Formação Acadêmica: não haverá restrição temporal para aceitação e computação da pontuação;

II - Produção Científica e Técnica: somente serão aceitas e computadas as produções ocorridas no período dos últimos 5 anos (novembro de 2018 até o momento da inscrição). Para os candidatos da UFPB, serão contabilizadas a produção científica e técnica dos últimos três anos (novembro de 2020 até o dia da inscrição do candidato).

III - Atividades Profissionais: somente serão aceitas e computadas as atividades ocorridas a partir de novembro de 2018 até o dia da inscrição do candidato.

g) Para os candidatos concorrentes às vagas da Nucleadora UFPB, somente será considerada comprovação de currículo lattes referente aos últimos três anos (período novembro de 2020 até o momento da inscrição), conforme Resolução Consepe/UFPB Nº 65/2016.

h) Para as candidatas mães, da Nucleadora UFMA, que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos, o período estabelecido para pontuação de produtividade na avaliação curricular deverá ser estendido, de forma retroativa, em um ano (atividades profissionais: período desde novembro de 2017 e atividades técnico científicas:

período desde novembro de 2019), conforme Resolução Consepe/UFMA Nº 3.058/2023 .

j) Recursos relativos a esta fase - seguirão o cronograma do desta Chamada de Seleção Pública. Para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo do **Anexo 3**, com exceção da UFRN, cujos eventuais recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo sistema eletrônico de processos seletivos, através do SIGAA.

26.4. Quarta etapa (eliminatória e classificatória) – Análise e arguição da Carta de intenção

Essa etapa da seleção consta dos seguintes processos: análise e arguição da carta de intenção, considerando o que segue:

- a) Para esta etapa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com aproximação de até uma casa decimal, sem arredondamento.
- b) Serão aprovados os candidatos com nota mínima 5,0 (cinco), respeitando o limite de até duas vezes o número de vagas de cada nucleadora.
- c) Os horários, locais e datas para arguição da Carta de Intenção de cada candidato serão divulgados nos sites das instituições nucleadoras/ secretaria do PPGSF de cada nucleadora, com a relação dos aprovados para a 4ª etapa, de acordo com cronograma deste edital;
- d) O candidato que não comparecer presencialmente no dia e horário agendados, será eliminado do processo de seleção;
- e) O candidato terá, no máximo, 10 minutos para discorrer sobre a Carta de Intenção, e a comissão examinadora terá o mesmo tempo para arguição;
- f) A análise e arguição da Carta de Intenção serão gravadas pela comissão de seleção do PPGSF e serão adotados os seguintes itens de avaliação (com a seguinte pontuação máxima, por item):

| Itens avaliados na Análise e arguição Carta de Intenção | Pontuação máxima, por item |
|---|-----------------------------------|
| Escrita adequada da língua portuguesa. | 0,5 |
| Coesão e coerência no desenvolvimento textual. | 0,5 |
| Trajetória acadêmica e profissional articulada com a saúde da família/atenção primária à saúde. | 2,0 |

| | |
|---|-------------|
| Relevância e aplicabilidade da intenção de pesquisa/intervenção no território de atuação. | 2,0 |
| Possíveis impactos da formação requerida na atuação profissional. | 2,0 |
| Capacidade de argumentação e de síntese na apresentação dos itens inseridos pelos candidatos na Carta de Intenção | 3,0 |
| Total | 10,0 |

- g) O resultado dessa etapa será divulgado respeitando o cronograma deste edital;
- h) O período de recurso seguirá o cronograma e, para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo, conforme **Anexo 3**, com exceção da UFRN, cujos eventuais recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo sistema eletrônico de processos seletivos, através do SIGAA.

26.5. Quinta etapa (eliminatória/classificatória) – Avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de ações afirmativas

Essa etapa será destinada à confirmação das comprovações relacionadas aos candidatos que concorreram às ações afirmativas, devendo ocorrer conforme normativos de cada nucleadora, em data prevista no Calendário desta Chamada, com orientações e informações publicadas no site de cada instituição (**Anexo 1**).

Especificamente na UFRN, esta etapa consiste no procedimento de heteroidentificação e é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos). Na UFRN o procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e que usará o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo (como consta no Anexo 10).

26.6. Sexta etapa (classificatória) – Divulgação do Resultado Final

26.6.1. O Resultado Final será elaborado pela Comissão Examinadora da Seleção e será submetido à homologação pelo Colegiado do Curso em cada Nucleadora e, posteriormente, homologado pelo Colegiado Geral do Programa;

26.6.2. A nota final do processo de seleção será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores para cada candidato durante as etapas da seleção (2ª, 3ª e 4ª etapas);

26.6.3. A ordem de aprovação e classificação dos candidatos será definida pela média aritmética das notas obtidas na 2ª, 3ª e 4ª etapas da seleção, considerando-se o limite de vagas de cada Nucleadora estabelecido na presente Chamada de Seleção Pública;

26.6.4. Quando houver desistência de candidatos aprovados e classificados no preenchimento de vagas oferecidas pela Nucleadora, serão chamados os candidatos seguintes, respeitando a ordem de classificação;

26.6.5. Em caso de empate entre candidatos aprovados, serão observados em sequência os seguintes critérios:

- a) Maior nota da análise/arguição da Carta de intenção;
- b) Maior nota na análise do Currículo Lattes;
- c) Maior nota na prova escrita de múltipla escolha;
- d) Maior idade do candidato, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

26.6.6. A lista com o resultado dos aprovados e classificados na seleção será divulgada nos sites das instituições Nucleadoras do PPGSFe/ou no acesso do candidato no sistema de inscrição, no dia definido no cronograma da presente Chamada de Seleção. Candidatos à UFRN terão o resultado divulgado na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato.

26.6.7. O período de recursos, relativo à sexta etapa, seguirá o cronograma desta chamada de Seleção Pública. Para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo, conforme **Anexo 3** e enviado via plataforma eletrônica ou e-mail, conforme indicado pela Nucleadora no **Anexo 1**. A UFRN não utiliza o **Anexo 3**, mas campo específico para tal disponível na área do candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA.

26.6.8. O resultado final do Processo de Seleção, após os recursos, será divulgado nos sites das instituições Nucleadoras do PPGSF e/ou no acesso do candidato no sistema de inscrição, conforme cronograma.

26.6.9. Na divulgação do resultado final do processo seletivo, com os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente das médias finais

obtidas no certame, serão feitas três listas: 1^a - apresentando os candidatos aprovados em ampla concorrência; 2^a - com os candidatos aprovados nas vagas destinadas às ações afirmativas; e 3^a - de candidatos pertencentes ao Programa Mais Médicos;

26.6.10. Objetivando garantir a lisura, a publicidade e a idoneidade da seleção – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será dado aos candidatos acesso às suas informações da seleção, excetuando-se as informações protegidas por lei e aquelas que exijam sigilo por sua própria natureza;

26.6.11. A solicitação das informações referidas anteriormente deve ocorrer até 90 dias após o término do processo seletivo;

26.6.12. Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, com recurso do resultado final do processo seletivo. **RECURSOS**

27. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto nesta Chamada de Seleção Pública.

28. O envio de recurso, quando cabível, deverá ser feito por meio de requerimento próprio (**Anexo 3**), com exceção da UFRN, cujos eventuais recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo campo específico na área do candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos através do SIGAA e endereçado ao Presidente da Comissão de Seleção (ver Anexo 1). Nas demais Nucleadoras o recurso deve ser submetido aos respectivos emails e/ou sistemas acadêmicos, conforme **Anexo 1**. Em recursos submetidos por e-mail O candidato deverá inserir no campo assunto: recurso (especificar a etapa) da Chamada de Seleção nº 01/2023 - MPSF/RENASF, seguido do nome completo do candidato. **Exemplo:** *Recurso 3^a etapa da Chamada de Seleção nº 01/2023 – MPSF/RENASF – Antonio José Silva.*

29. A Comissão de Seleção do Mestrado Profissional em Saúde da Família não se responsabiliza por pedidos de recurso não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao candidato solicitar a confirmação do recebimento do seu pedido de recurso.

30. A Comissão de Seleção do Mestrado Profissional em Saúde da Família de cada Nucleadora é a instância decisória no âmbito desta Chamada de Seleção, devendo se pronunciar, em primeira instância, sobre qualquer requerimento/recurso, tornando pública sua decisão.

31. Não serão respondidos os recursos que forem enviados fora do prazo ou por outros meios não constantes na descrição do **Anexo 1**.

32. Os recursos poderão ser interpostos somente pelo candidato ou seu procurador constituído/procuração simples. NA UFRN somente o candidato poderá interpor o eventual recurso através da área do candidato no sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN.

33. A resposta aos recursos será divulgada no formato deferido ou indeferido e disponibilizada nos sítios eletrônicos de cada Instituição Nucleadora. Com exceção dos candidatos inscritos pela UFRN que receberão resposta e parecer aos recursos pela área do candidato, através do SIGAA/UFRN, para os demais, o parecer sobre o recurso estará à disposição do candidato e poderá ser solicitado, até dois dias úteis após a divulgação do resultado. Se solicitado, a Comissão de Seleção enviará o parecer no prazo de até 2 dias úteis após a solicitação.

34. Candidatos inscritos para as vagas da nucleadora UFRN deverão observar o prazo recursal registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA/UFRN. A interposição de recurso deverá ser feita pelo endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguindo o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

35. Descrição do Cronograma:

| Datas | Descrição das etapas | Horário |
|--|---|------------------------------|
| 09 de outubro a 8 de novembro de 2023 | Divulgação do edital de chamada de seleção pública | - |
| 09 a 18 de outubro de 2023 | Prazo de impugnação do edital (Solicitações devem ser encaminhadas ao e-mail do PPGSF - ppgsf@renasf.com) | - |
| 24 de outubro de 2023 | Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital Publicação no site do PPGSF/RENASF https://renasf.fiocruz.br/ | Até às 17h |
| 9 a 23 de novembro de 2023 | Solicitação de inscrições | Até às 23h59 do dia 23/11/23 |
| 24 a 28 de novembro de 2023 | 1ª Etapa - Homologação das solicitações de inscrição (análise documental) | Até às 17h |
| 29 de novembro de 2023 | Divulgação do resultado da homologação das inscrições | Até às 17h |
| 30 de novembro e 1 de dezembro de 2023 | Prazo para recebimento dos recursos relacionados à homologação das inscrições | Das 8h às 17h |
| 5 de dezembro de 2023 | Divulgação da resposta aos recursos e confirmação da lista das inscrições deferidas | Até às 17h |
| 11 de dezembro de 2023 | 2ª Etapa - Prova escrita | Das 8h às 12h |
| 13 de dezembro de 2023 | Divulgação do resultado da prova escrita | Até às 17h |
| 14 e 15 de dezembro de 2023 | Prazo para recebimento dos recursos relacionados à prova escrita | Das 8h às 17h |
| 18 de dezembro de 2023 | Divulgação da resposta aos recursos relacionados à prova escrita e lista de aprovados para a próxima etapa | Até às 17h |

| | | |
|---|--|---------------|
| 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024 | 3ª Etapa - Análise de currículo lattes | - |
| 05 de fevereiro de 2024 | Divulgação das notas da 3ª etapa (Análise de currículo lattes) | Até às 17h |
| 06 e 07 de fevereiro de 2024 | Prazo para recebimento dos recursos da 3ª etapa (Análise de currículo lattes) | Das 8h às 17h |
| 08 de fevereiro de 2024 | Resposta aos recursos Confirmação da lista dos aprovados na 3ª etapa | Até às 17h |
| 19 a 23 de fevereiro de 2024 | Realização da 4ª etapa – Análise/arguição da Carta de intenção | Das 8h às 17h |
| 26 de fevereiro de 2024 | Divulgação das notas da Análise/arguição da Carta de intenção (4ª etapa) | Até às 17h |
| 27 e 28 de fevereiro de 2024 | Prazo para recebimento dos recursos da 4ª etapa | Das 8h às 17h |
| 29 de fevereiro de 2024 | Resposta aos recursos da 4ª etapa; Confirmação da lista dos aprovados; Divulgação da realização das etapas de comprovação vagas destinadas a ações afirmativas | Até às 17h |
| 04 e 05 de março de 2024 | Realização da 5ª etapa – Avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de ações afirmativas | Das 8h às 17h |
| 06 de março de 2024 | Resultado da 5ª etapa - Avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de ações afirmativas | Até às 17h |
| 07 a 09 de março de 2024 | Recurso ao resultado da 5ª etapa | Das 8h às 17h |
| 11 de março de 2024 | Resposta aos recursos interpostos ao resultado da 5ª etapa | Até às 17h |
| 12 de março de 2024 | Resultado da 6ª etapa - Divulgação do Resultado Final | Até às 17h |
| 13 a 26 de março de 2024 | Prazo para recebimento de recurso ao Resultado Final | Das 8h às 17h |

| | | |
|--------------------------|---|---------------|
| 27 de março de 2024 | Resposta aos recursos interpostos ao Resultado Final; Divulgação dos aprovados e classificados | Até às 17h |
| 01 a 05 de abril de 2024 | Matrícula dos aprovados e classificados – datas específicas serão divulgadas por cada nucleadora de acordo com suas normas internas | Das 8h às 17h |

DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

36. Cada Nucleadora designará a Comissão de Seleção para realização do processo seletivo constante nesta Chamada de Seleção. Todas as comissões de seleção devem ser aprovadas pelos respectivos colegiados de cada Nucleadora. As etapas de seleção obedecerão aos mesmos critérios em todas as Instituições Nucleadoras e ocorrerão nas mesmas datas e horários.

37. A relação nominal dos componentes da(s) Comissões de Seleção responsável(eis) pela avaliação dos candidatos será divulgada em até 48 horas antes do início da etapa do processo seletivo nos sítios eletrônicos das instituições (**Anexo 1**). A Comissão de Seleção que atuará na avaliação dos candidatos inscritos pela UFRN, a Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial e Comissão recursal serão informadas no momento do cadastro do processo seletivo no sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN, através do SIGAA;

38. Antes do início do processo seletivo será registrado em Ata, caso haja impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente de participação de algum membro na avaliação de algum dos candidatos participantes da etapa do processo seletivo. Caso seja constatado impedimento, será acionada a participação de membro suplente da comissão e a Ata será firmada pelos componentes da(s) Comissões.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E DA DOCUMENTAÇÃO:

a) O período de matrícula das nucleadoras será informado, nos respectivos sites e portais, após o resultado final do processo seletivo do MPSF.

b) Na nucleadora UFPB, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá efetuar sua matrícula, no período de 01 a 05 de abril de 2024, no horário das 08h às 12h , na

secretaria do PPGSF, mediante a apresentação da cópia legível dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Registro Nacional do Estrangeiro ou Passaporte, se estrangeiro, CPF e Diploma de graduação, que serão conferidas com o original pelo servidor responsável pela matrícula, e uma foto 3x4 recente, além do formulário de matrícula devidamente preenchido, disponível no endereço <http://www.ufpb.br/pos/mpsf>. Caso, no ato da matrícula institucional, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo não apresente o diploma ou certidão de colação de grau, perderá o direito à matrícula, e será chamado em seu lugar o próximo(a) candidato(a) na lista dos aprovados(as). A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) de se matricular no programa, o qual perderá todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado(a) em seu lugar o(a) próximo(a) candidato(a) na lista dos aprovados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

39. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas na presente Chamada de Seleção Pública.

40. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do Processo de Seleção, a Nucleadora, em conjunto com a Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família, reserva-se o direito de cancelar, substituir etapas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo de Seleção.

41. A aprovação no processo seletivo não assegura a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio financeiro por parte do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família.

42. O candidato aprovado e classificado deverá apresentar documento comprobatório de proficiência da língua estrangeira (Inglês, Espanhol ou Francês), de acordo com as normas regimentais de cada instituição Nucleadora.

a) A comprovação da proficiência da língua estrangeira e de língua portuguesa poderá ser feita nas seguintes modalidades:

- i. Certificado de proficiência (ou equivalente) das Casas de Cultura (ou equivalente), de Instituições de Ensino Superior, obtido nos últimos 2 anos.
- ii. TOEFL Internet-Based (iBT), com pontuação mínima de 40 (dentro do prazo de validade de dois anos);

iii. TOEFL ITP, com pontuação mínima de 460 (dentro do prazo de validade de dois anos);

iv. IELTS, com nota mínima 4,0 (dentro do prazo de validade de dois anos);

v. Certificados do Michigan (ECCE, MTELP, ECP) ou Cambridge (FCE, CAE e CPE);

b) Nos casos de candidatos estrangeiros, serão aceitos os seguintes certificados de proficiência em língua portuguesa: 1. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), com nota mínima 4,0 (quatro); 2) Certificado em proficiência leitora em língua portuguesa emitido pelas Casas de Cultura, com nota mínima 9,0 (nove)

43. Incorporar-se-ão a esta Chamada de Seleção, para todos os efeitos, Chamada complementares; retificação desta Chamada de Seleção; e/ou resoluções, pertinentes ao Processo de Seleção, que venham a ser publicados.

44. A validade deste Processo de Seleção expirará após o preenchimento das vagas, conforme estabelecido na presente Chamada de Seleção.

45. Os casos omissos na presente Chamada de Seleção serão resolvidos pelo Colegiado Geral do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família, conforme suas competências e de acordo com a legislação das Nucleadoras.

Eusébio, Ceará, 09 de outubro de 2023.

Roberto Wagner Júnior Freire de Freitas
Coordenador Geral do PPGSF-Renasf

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 – Instituições Nucleadoras - contatos, forma e endereço para envio da documentação de inscrição e recursos.

ANEXO 2 - Da solicitação de inscrição para os candidatos da nucleadora UFRN.

ANEXO 3 – Requerimento para Recurso.

ANEXO 4 – Ficha de Inscrição.

ANEXO 5 – Tabela de Pontuação do Currículo Lattes - Barema.

ANEXO 6 – Declaração de Atuação e Vínculo Empregatício profissional da Estratégia Saúde da Família.

ANEXO 7 – Formulário para os Candidatos às Vagas destinadas às Ações Afirmativas – Pessoa com Deficiência. **NUCLEADORAS: FIOCRUZ CEARÁ, UFC, FUNECE, URCA, UVA, UNCISAL E UNILAB**

ANEXO 8 – Formulário para os Candidatos às Vagas destinadas às Ações Afirmativas – Pessoa Autodeclarada Preta, Parda ou Indígena. **NUCLEADORAS: FIOCRUZ CEARÁ, UFC, FUNECE, URCA, UVA, UNCISAL E UNILAB**

ANEXO 9 – Formulários para os Candidatos às Vagas de Ações Afirmativas para a Nucleadora UFPB.

ANEXO 10 – Política de ações afirmativas - orientações adicionais aos candidatos da UFRN.

ANEXO 11 – Política de ações afirmativas - orientações adicionais aos candidatos da UFPI

ANEXO 12 - Política de ações afirmativas – formulários mestrado candidatos UFMA; orientações para candidatos UFMA.

ANEXO 13 - Conteúdo Programático para Prova Escrita.

ANEXO 1

| Instituições Nucleadoras | Forma e endereço para inscrição e envio da documentação eletrônica de inscrição | Forma e endereço para envio da documentação eletrônica de recurso |
|--|---|---|
| <p>Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ CEARÁ Secretaria Acadêmica Rua São José, S/N, bairro Precabura - Cep 61.760-000 - Eusébio/CE Fones: (85) 3215-6464/ 3215-6463 E-mail: secadce@fiocruz.br</p> | <p>Sistema/Portal: www.sigass.fiocruz.br (aba inscrição) Envio da documentação: e-mail: secadce@fiocruz.br Arquivo único, em PDF, com tamanho de até 4 MB. Os documentos devem ser organizados na sequência disposta no item 23.</p> | <p>e-mail: secadce@fiocruz.br</p> |
| <p>Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva - NUPEINSC Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família - PPGSF Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Campus do Itaperi, bairro Serrinha - Cep: 60714-903, Fortaleza/CE Fone/Fax: (85) 3101-9891 E-mail: cmprsf@uece.br Portal: www.uece.br/renasf</p> | <p>Formulário de inscrição e envio da documentação: link: https://forms.gle/P6JnaRvemt96kSar7</p> | <p>e-mail: selecao.renasf@uece.br</p> |
| <p>Universidade Federal do Ceará – UFC Departamento de Enfermagem Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Saúde da Família Rua Alexandre Baraúna, 1115, bairro Rodolfo Teófilo - Cep 60.430-160 - Fortaleza/CE Fone/fax: (85) 3366-8449 E-mail: ppgpsf@ufc.br Portal: https://www.ppgpsf.ufc.br</p> | <p>Arquivo único em PDF com tamanho de até 15 MB. Os documentos devem ser organizados na sequência disposta no item 23 Sistema/Portal SIGAA www.si3.ufc.br/sigaa/public</p> | <p>Recurso: e-mail: ppgpsf@ufc.br</p> |
| <p>Universidade Federal do Maranhão – UFMA Coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família/PPGSF/RENASF. Centro Pedagógico Paulo Freire, sala de tutoria, 1º andar, Asa Norte. Avenida dos Portugueses, 1966 - Cidade Universitária Dom Delgado, Campus Bacanga - CEP: 65.080-805 - São Luís/MA</p> | <p>O formulário de inscrição deve ser preenchido <i>on line</i> pelo sistema eletrônico de processos seletivos Documentação exigida deve ser anexada em arquivos separados, no formato PDF, com tamanho de até 5 MB Sistema: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf ou</p> | <p>Recurso: e-mail: renasf@ufma.br</p> |

| | | |
|--|---|--|
| <p>Fone: (98) 3272-9707 E-mail: renasf@ufma.br Portal: www.renasf.ufma.br</p> | <p>https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/view.jsf</p> | |
| <p>Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN Centro de Ciências da Saúde Secretaria do NESC Coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família Av. Sen. Salgado Filho, 3000, bairro Lagoa Nova – Campus Universitário - Cep: 59.078-970 Natal/RN Fone: (84)3342-2276 E-mail: mpsaudedafamilia@nesc.ufrn.br Portal: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=6135</p> | <p>1. Os candidatos da nucleadora UFRN solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), seguindo as orientações contantes no Anexo 2 dessa Chamada Pública.</p> | <p>A interposição de recurso deverá ser feita pelo endereço eletrônico específico (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf) e seguindo o caminho > <i>Stricto sensu</i> > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma <i>sub judice</i>. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.</p> |
| <p>Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA Centro de Ciências da Saúde-CCS Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família - PPGSF/RENASF-UVA Av. Comte. Maurocéllo Rocha Pontes, 150, bairro Derby - Cep 62043-280 - Sobral/CE Fone: (88) 3614-2439 E-mail: ppgsf_uva@uvanet.br Portal: www.uva.ce.gov.br</p> | <p>O formulário de inscrição deve ser preenchido <i>on line</i> pelo sistema eletrônico - Seleção Pós-graduação</p> <p>Link para inscrições: https://academico.uvanet.br/selecao_pos_graduacao_uva/index_candidato.php</p> | <p>Recursos: ppgsf_uva@uvanet.br</p> |

| | | |
|---|--|--|
| <p>Universidade Federal da Paraíba Centro de Ciências da Saúde Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família Campus Universitário I - Castelo Branco I - Cep: 58.051-900 - João Pessoa/PB Fone (83) 3216-7067 E-mail: ppgsfamilia@gmail.com Portal: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=2839</p> | <p>O formulário de inscrição deve ser preenchido <i>on line</i> pelo sistema eletrônico de processos seletivos.</p> <p>Portal: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=2839</p> | <p>Recursos: e-mail: ppgsfamilia@gmail.com</p> |
| <p>Universidade Regional do Cariri – URCA Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família Rua Coronel Luis Teixeira, 1161, bairro Pimenta - Cep: 63.105-000 - Crato/CE Fone: (88) 3102-1212 R.2610 E-mail: mprsf@urca.br Portal: www.urca.br</p> | <p>O formulário de inscrição deve ser preenchido <i>on line</i> pelo sistema eletrônico de processos seletivos.</p> <p>Portal: www.urca.br Inscrições: http://barbalha.urca.br/selecao-renasf/login</p> | <p>Recursos: mprsf@urca.br</p> |
| <p>Universidade Federal do Piauí - UFPI Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Centro de Ciências da Saúde – CCS Bairro Ininga, Prédio do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, 1º Andar - Cep: 64.049-550 - Teresina/PI Fones: (86) 3215-5558 E-mail: ppgsf@ufpi.edu.br Portal: http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGSF</p> | <p>O formulário de inscrição deve ser preenchido <i>on line</i> pelo sistema eletrônico de processos seletivos.</p> <p>Portal: https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S</p> | <p>Recursos: ppgsf@ufpi.edu.br</p> |
| <p>Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família R. Dr. Pedro Monteiro, 347 - Centro, Maceió/Alagoas CEP 57020-380 Fones: (82) 3315-6722 / (82) 98833-8583 E-mail: ppgsf@uncisal.edu.br Portal: www.uncisal.edu.br</p> | <p>Envio da documentação no site: https://selecao.uncisal.edu.br/ Arquivo único, em PDF, com tamanho <u>de até 5 MB</u>. Os documentos devem ser organizados na sequência disposta no item 23.</p> | <p>Recursos https://selecao.uncisal.edu.br/</p> |

Universidade da Integração
 Internacional da Lusofonia Afro-
 Brasileira - UNILAB
 Campus Universitário Auroras
 Instituto de Ciências da Saúde - ICS
 Rua José Franco de Oliveira, S/N zona
 rural, Bloco A, sala 214 - Secretarias
 ICS, CEP: 62790-970, Redenção,
 Ceará.
 Fone: (85) 3332-6183
 E-mail: renasfunilab@unilab.edu.br
 Portal: www.ppgsf.unilab.edu.br

Envio da documentação: e-mail:
renasfunilab@unilab.edu.br
 Arquivo único, em PDF, com
 tamanho de até 4 MB. Os
 documentos devem ser organizados
 na sequência disposta no **item 23**.

Envio da documentação:
 e-mail:
renasfunilab@unilab.edu.br

ANEXO 2

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS DA NUCLEADORA UFRN

Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

Entretanto, uma maneira mais fácil e rápida é acessar o SIGAA diretamente pela página da UFRN pelo endereço: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo gov.br'. Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

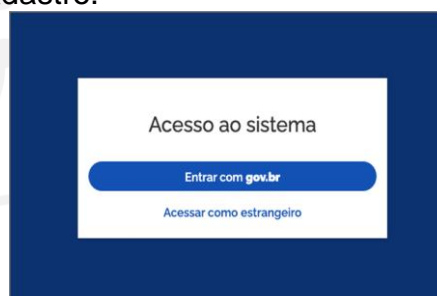
Se o candidato não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

PASSO A PASSO DE ACESSO AO SIGAA DIRETAMENTE PELA PÁGINA DA UFRN

1. Entrar no SIGAA através da página da UFRN pelo endereço:

https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S

2. Você verá inicialmente uma tela azul de acesso ao sistema gov.br. Clique em "Entrar com gov.br". A tela seguinte é a de login, onde você deve inserir seu CPF e a senha que foi criada quando do seu cadastro.





3. Após o login, na tela seguinte você verá uma lista com todos os processos seletivos abertos na UFRN. Localize o processo do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família (Doutorado). Na lista, é possível observar o número de vagas, o período de inscrições, um ícone para acessar a página do Programa e um outro para visualizar dados do processo seletivo. Clique neste link para iniciar a inscrição.

Últimos Processos Seletivos

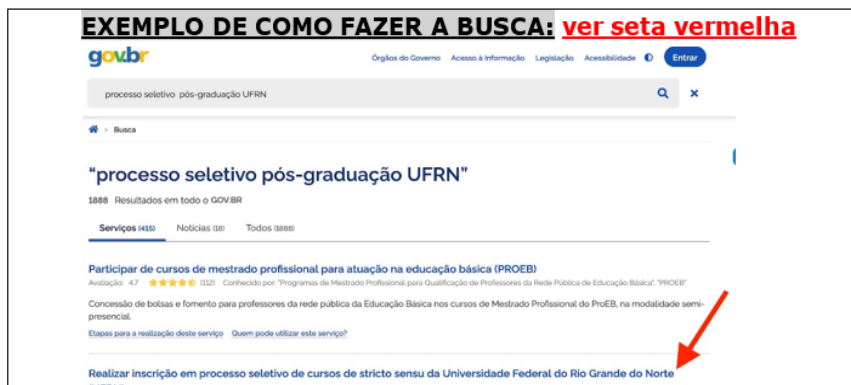
| Curso | Nº de Vagas | Status | Período de Inscrições |
|--|-------------|--------------|-------------------------|
| EDITAL 01/2023/RENORBIO-Convocação para matrículas-Turma 2023.1/Entrada de Março DOUTORADO EM BIOTECNOLOGIA | 2 | Em andamento | 07/03/2023 a 09/03/2023 |
| Edital 02-2023 - Processo Seletivo para Mestrado - PPGCSA MESTRADO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE | 33 | Em andamento | 24/02/2023 a 15/12/2023 |
| Edital 03-2023 - Processo Seletivo para Doutorado - PPGCSA DOUTORADO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE | 55 | Em andamento | 24/02/2023 a 15/12/2023 |

PASSO A PASSO DE ACESSO AO SIGAA PELO SISTEMA FEDERAL DO GOV.BR

1. Digitar para entrar no gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>)
2. No campo de busca (onde tem a lupa) digitar o serviço desejado com o texto: *“Realizar inscrição processo seletivo pós-graduação stricto sensu UFRN”*

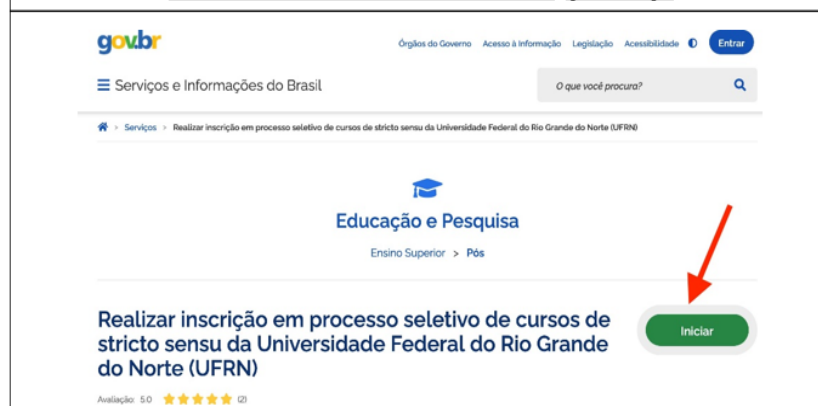


3. Aparecerá uma lista de resultados da pesquisa (como em uma busca no google). Estarão listados os vários processos seletivos da UFRN.
4. O candidato deve clicar sobre aquele resultado que indica ‘Realizar inscrição e processo seletivo stricto sensu da Universidade Federal do Rio Grande do Norte’;



Deve-se clicar no texto que resultou da busca_ em destaque na seta vermelha

O QUE APARECERÁ AO CLICAR EM “Realizar inscrição em processo seletivo de cursos de stricto sensu da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)”



O candidato deve clicar em **INICIAR** em destaque na seta vermelha.

5. Ao clicar no serviço de inscrição em processo seletivo stricto sensu da UFRN, clicar no botão verde onde está escrito “Iniciar”, como indicado abaixo;



6. Aparecerá a janela solicitando login no gov.br com o CPF do candidato;
7. Digitar o CPF e senha que será pedida pelo sistema e clicar em continuar



8. Após o login, na tela seguinte você verá uma lista com todos os processos seletivos abertos na UFRN. Localize o processo do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (mestrado ou doutorado). Na lista, é possível observar o número de vagas, o período de inscrições, um ícone para acessar a página do Programa e um outro para visualizar dados do processo seletivo. Clique neste link para iniciar a inscrição.



ANEXO 3

Requerimento para Recurso

Ao Presidente da Comissão de Seleção da Chamada de Seleção Pública N.01/2023 –
RENASF/MPSF

Senhor(a) Presidente,

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:

Número de Inscrição:

Data:

Telefones de contato:

Endereço de e-mail:

Venho, respeitosamente, requerer da Comissão de Seleção da Chamada de Seleção Pública N.01/2023 – RENASF/MPSF que analise o seguinte recurso:

ANEXO 4

Ficha de Inscrição

I. Dados Pessoais

Nome:

Nome Social*:

Link Currículo Lattes:

Deseja concorrer às vagas destinadas às Ações Afirmativas?

() Sim, na modalidade pessoa preta, parda - PPP;

() Sim, na modalidade pessoa indígena - PI;

() Sim, na modalidade pessoa com deficiência - PCD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas;

() Sim, na modalidade pessoa trans;

() Sim, na modalidade pessoa quilombola;

() Não.

Candidato à vaga destinada ao Plano de Capacitação Interna-PCI/Plano de Qualificação Institucional - PQI/ Política de incentivo a qualificação de servidores - PIQS. (servidores da IES): () Sim () Não ()

Somente responder esse item candidatos para UFRN e UFPI e UFMA.

Candidato à vaga destinada aos profissionais que estejam atuando como médicos do Programa Mais Médicos:

() Sim () Não

Precisa de atendimento diferenciado para a realização da prova? () Sim () Não

Especifique a necessidade, em caso afirmativo:

RG:

Órgão Emissor:

Data de Emissão:

CPF:

Sexo: () masculino () feminino

Estado civil:

Data Nascimento:

Naturalidade:

UF:

Nome da mãe:

Endereço Residencial

Rua:

Númerto:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Fone Res:()

Celular:()

E-mail (usar letra de forma):

II. Formação Acadêmica – Graduação

| | | |
|---|---|--|
| Curso: | Cidade/UF: | |
| Instituição: | Ano de Conclusão: | |
| III. Atividades Profissionais atuais | | |
| Cargo/Função: | | |
| Instituição: | Cidade: | |
| Carga horária semanal: | UF: | |
| Cargo/Função: | | |
| Instituição: | Cidade: | |
| Carga horária semanal | UF: | |
| IV. Nucleadora escolhida para cursar o MPSF | | |
| <input type="checkbox"/> FIOCRUZ Ceará <input type="checkbox"/> FUNECE** <input type="checkbox"/> UFC** <input type="checkbox"/> URCA** <input type="checkbox"/> UVA** <input type="checkbox"/> UFRN** | <input type="checkbox"/> UFPI** <input type="checkbox"/> UFPB** <input type="checkbox"/> UFMA São Luís** <input type="checkbox"/> UFMA Imperatriz** <input type="checkbox"/> UNCISAL <input type="checkbox"/> UNILAB | |
| V – Indicativo de Linha de Pesquisa | | |
| 1. Atenção e Gestão do Cuidado em Saúde da Família | | |
| 2. Educação na Saúde e Promoção da Saúde | | |

(*) Caso não tenha, preencher com “não se aplica”

(**) Candidatos da UFRN, UFPB, UFPI, UFMA, FUNECE, UVA e UFC encontrarão o formulário para ser preenchido *on-line* pelo sistema eletrônico de processos seletivos, cujos endereços eletrônicos estão disponíveis no Anexo 1.

Local/Data: _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO 5

Tabela de Pontuação do Currículo Lattes - Barema

| Itens Avaliados | Pontuação | Total |
|---|-----------|-------|
| I - Formação Acadêmica (para este item não haverá limite de tempo) – máximo: 2,5 pontos | | |
| Curso na área da Atenção Primária com carga horária mínima de 180 horas (0,1 por curso) – até 2 cursos | 0,2 | |
| Curso de Especialização na área da Saúde (0,2 ponto por curso) – até 2 cursos | 0,4 | |
| Curso de Especialização em Saúde da Família | 0,5 | |
| Curso de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Residência Multiprofissional em Saúde da Família ou equivalente (1,0 ponto por curso) apenas 1 curso | 1,0 | |
| Monitoria/Iniciação à Docência. (0,1 ponto por semestre) – até 2 semestres | 0,2 | |
| Participação em Iniciação Científica. (0,1 ponto por semestre) – até 2 semestres | 0,2 | |
| II - Produção Científica e Técnica UFPB - para este item haverá limite de tempo, sendo contabilizado os últimos 03 (três anos - nov/2020 a nov/2023); Demais nucleadoras - para este item haverá limite de tempo, sendo contabilizado os últimos 05 (cinco anos - nov/2018 a nov/2023). – máximo: 4,0 pontos | | |
| Artigo publicado em periódico <i>Qualis CAPES Saúde Coletiva</i> A1, A2, A3 ou A4 (0,5 por artigo) | 1,0 | |
| Artigo publicado em periódico <i>Qualis CAPES Saúde Coletiva</i> B1, B2, B3 ou B4 (0,2 por artigo) | 0,6 | |
| Artigo publicado em periódico <i>Qualis CAPES Saúde Coletiva</i> C (0,1 por artigo) | 0,2 | |
| Capítulo de livro com ISBN (0,1 por capítulo) | 0,5 | |
| Trabalhos de natureza técnica, vinculados à Atenção Primária (produtos bibliográficos técnico/tecnológico, patente, tecnologia social, cursos de formação profissional, produtor de editoração, material didático, software/aplicativo, evento organizado, produto de comunicação, processo/tecnologia não patenteável, relatório técnico conclusivo, manuais e protocolos) – (0,3 por material). | 0,9 | |
| Trabalhos de natureza científica apresentados em eventos científicos (0,1 ponto para cada trabalho) – até 3 trabalhos | 0,3 | |
| Resumos ou trabalhos, na íntegra, publicados em anais de eventos científicos (0,1 ponto para cada trabalho) | 0,3 | |

| | | |
|--|-----------|--|
| Prêmio Nacional ou internacional (0,1 ponto por prêmio) – até 2 prêmios | 0,2 | |
| III - Atividades Profissionais (para este item haverá limite de tempo, sendo contabilizado a partir de novembro de 2018 até o dia da inscrição do candidato) – máximo) – máximo: 3,5 pontos | | |
| Experiência profissional na Estratégia de Saúde da Família (0,4 ponto por ano) – até 5 anos | 2,0 | |
| Preceptoria/tutoria na Residência Médica e Multiprofissional em saúde da família e comunidade (0,1 ponto por semestre) – até 5 anos ou Preceptorias/tutorias/supervisão em processos formativos na graduação em saúde na atenção primária. (0,1 ponto por semestre) – até 5 semestres) | 1,0 | |
| Magistério superior ou experiência docente na área da saúde da família/saúde coletiva. (0,1 ponto por semestre) – até 5 semestres | 0,5 | |
| TOTAL DE PONTOS | 10 | |

ANEXO 6

Declaração de Atuação e Vínculo Empregatício na Estratégia Saúde da Família

DECLARAÇÃO

**MODELO PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO
(EM PAPEL TIMBRADO DA SECRETARIA DA SAÚDE)**

Em conformidade com o que determina a Chamada de Seleção Pública n.01/2023 - RENASF/MPSF, declaro que(*nome completo*), CPF....., atua como profissional de nível superior, na categoria profissional de na Estratégia Saúde da Família (Equipe Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal ou Núcleo Ampliado de Saúde da Família) na área de Gestão ou Atenção, exercendo suas atividades em(Local/setor de trabalho)..... na função de desde

Desta forma, dou ciência da participação do candidato no processo seletivo do Mestrado Profissional em Saúde da Família - RENASF e da necessidade de sua liberação, caso logre êxito na seleção, para os encontros presenciais. Tenho ciência que as atividades ocorrerão, a priori, quinzenalmente, às quintas e sextas-feiras.

Local - Estado e data:

NOME DA SECRETARIA:

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

DDD/TELEFONE.....

NOME, CARGO, CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO 7

Formulário para os Candidatos às Vagas destinadas às Ações Afirmativas NUCLEADORAS: FIOCRUZ CEARÁ, UFC, FUNECE, URCA, UVA, UNCISAL E UNILAB

Pessoa com Deficiência

- 1) Nome do requerente:
- 2) Data de nascimento:
- 3) Identidade:
- 4) Órgão Expedidor:
- 5) CPF:
- 6) Tipo de deficiência:
 Deficiência física Deficiência auditiva Deficiência visual
 Deficiência intelectual Transtorno do Espectro Autista Deficiência múltipla
- 7) Especificações sobre a deficiência (exemplo: para deficiência visual, informar se é cegueira, baixa visão ou visão monocular):
- 8) Precisa de atendimento diferenciado durante a realização de alguma etapa? SIM () NÃO ()

Se você respondeu SIM à pergunta anterior, quais as condições diferenciadas de que necessita para a realização da etapa no processo seletivo?

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas com deficiência, nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – MPSF/PPGSF.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou a não comprovação da deficiência, ficarei sujeito a eliminação do processo seletivo/desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

ANEXO a esta declaração o laudo médico, assinado e com o registro CRM do médico emitente, no máximo, nos últimos 06 (seis) meses, que antecedem a publicação desta Chamada de Seleção Pública, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Por último, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas - pessoa com deficiência nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Local/Data: , de de 2023

Assinatura

ANEXO 8

Formulário para os Candidatos às Vagas destinadas às Ações Afirmativas - NUCLEADORAS: FIOCRUZ CEARÁ, UFC, FUNECE, URCA, UVA, UNCISAL E UNILAB

Pessoa Autodeclarada Preta, Parda ou Indígena

OBS. No caso de pessoa indígena, este formulário deve ser acompanhado da seguinte documentação: cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local.

- 1) Nome do requerente:
- 2) Data de nascimento:
- 3) Identidade:
- 4) Órgão Expedidor:
- 5) CPF:

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, autodeclarando-me como pessoa () preta ou () parda ou () indígena, nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – MPSF/PPGSF.

DECLARO, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficarei sujeito a eliminação do processo seletivo/desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

Por último, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas - pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Local/Data: _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO 9

**Formulários para os Candidatos às Vagas de Ações Afirmativas
Nucleadora UFPB**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DESTINADAS
ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA SELEÇÃO DO () MESTRADO
() DOUTORADO EM _____ UFPB/ 20__**

Eu,.....,RG.....
.....e CPF.....,declaro, para o fim específico de atender ao item ____
do EDITAL __/20__ do Programa de Pós-Graduação em

_____, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada
à pessoa com deficiência na Universidade Federal da Paraíba em virtude de enquadrar-
me nas hipóteses previstas no art. 3º e art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro
de 1999. Para tanto, anexo a esta declaração o laudo médico (original e cópia),
atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código
correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria
Normativa do MEC, Nº 1.117 de 01/11/2018.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções
prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data:

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, autoridade indígena abaixo assinada, residente na COMUNIDADE INDÍGENA

_____, localizada na Zona Rural do Município de _____, Estado _____

CEP _____, declaramos para o fim específico de atender ao item ____ do EDITAL __/20__ do Programa de Pós-Graduação em _____ que o candidato _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é INDÍGENA, nascido (a) e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

Liderança

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data:

Assinatura do candidato: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE COMO NEGRO(A) PARA SELEÇÃO DO () MESTRADO () DOUTORADO EM _____ UFPB/ 20__

Eu,.....,RG.....

...e CPF.....declaro, para o fim específico de atender ao item ___ do EDITAL __/20__ do Programa de Pós-Graduação em _____, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados negros.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data:

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTE A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA SELEÇÃO DO () MESTRADO () DOUTORADO EM _____ UFPB/ 20__

Eu,.....,RG.....
 e CPF....., declaro meu pertencimento ao povo/comunidade....., nos termos do Decreto nº 6.040 de 7 de Fevereiro de 2007, para o fim específico de atender ao item ____ do EDITAL __/20__ do Programa de Pós-Graduação em _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data:

Assinatura:_____

ANEXO 10

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS ORIENTAÇÕES ADICIONAIS AOS CANDIDATOS DA UFRN

O Candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa de Pós-graduação em Saúde da Família, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1. CANDIDATOS(AS) OPTANTES NA MODALIDADE RAÇA NEGRA/PRETA OU PARDA

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial - Nucleadora UFRN, disposta neste anexo 10, item 1.3) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim.

A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

1.1. Documentos necessário no ato da solicitação de inscrição para candidatos(as)optantes na modalidade raça negra/preta ou parda:

O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (Item 1.3 deste Anexo 10);
- b) Candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para raça negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas do (Item 1.4 deste Anexo 10);

1.2. Procedimento de Heteroidentificação

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do tópico 1.2 desse Anexo 10 com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos (conforme o modelo de Solicitação de Recurso de Banca de Heteroidentificação disposto no item 1.5 deste anexo 10). Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá rerepresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

1.3 Modelo de declaração para ser enviada no ato da solicitação de inscrição:

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO--RACIAL - NUCLEADORA UFRN

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____

Edital No.: _____ Cidade do curso:

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

CIDADE , de de 202__

1.2 Recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação

O procedimento de heteroidentificação será realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

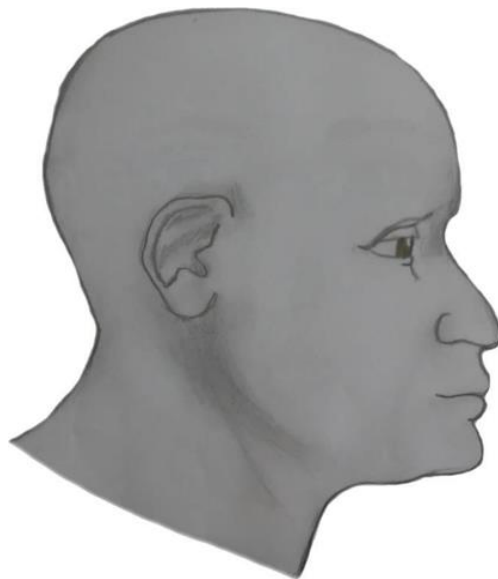
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

PERFIL FRONTAL



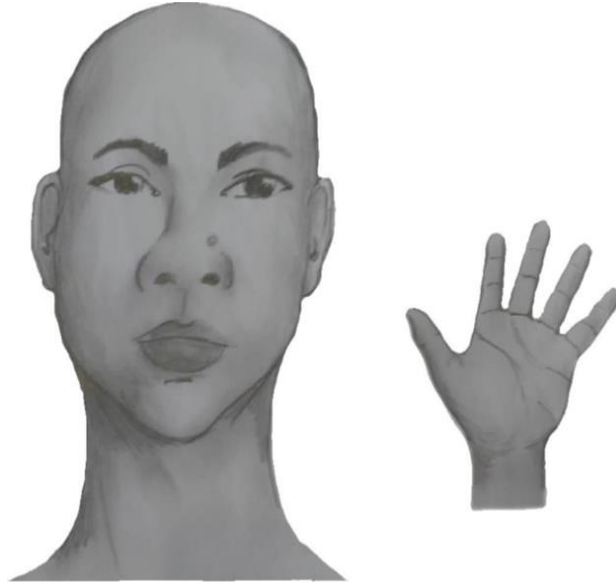
PERFIL DIREITO



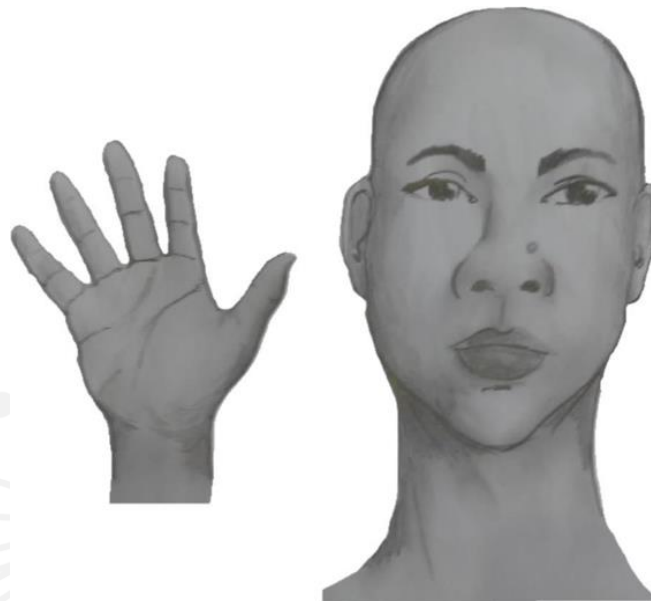
PERFIL ESQUERDO



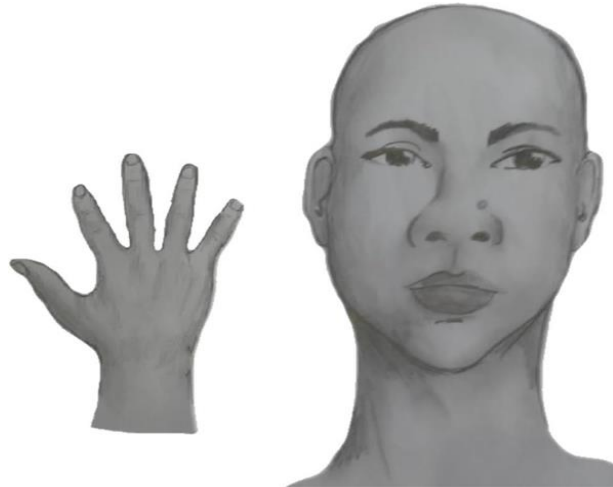
PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO A PALMA DA MÃO DIREITA



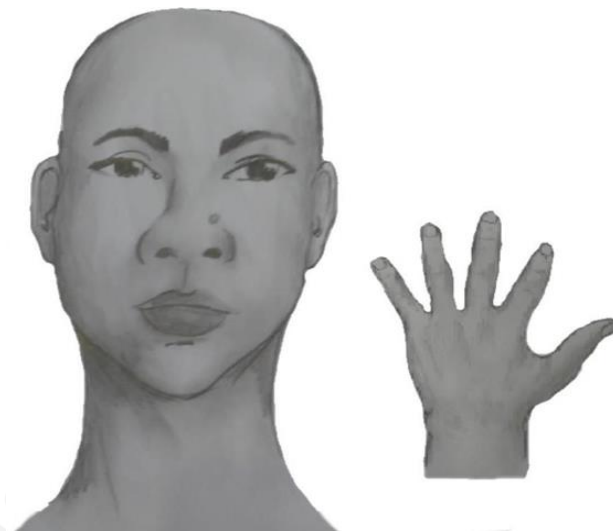
PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO A PALMA DA MÃO ESQUERDA



PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO COSTADO DA MÃO DIREITA



PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO COSTADO DA MÃO ESQUERDA



1. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
2. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
3. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;

4. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
5. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
6. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
7. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

1.4. Modelo para solicitar recurso de banca de heteroidentificação:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – NUCLEADORA UFRN

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família

Processo seletivo Edital No.: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em Saúde da Família da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

1.CANDIDATOS(AS) OPTANTES NA MODALIDADE VAGA PARA INDÍGENAS:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

2.1 Documentos necessário no ato da solicitação de inscrição para candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas para indígenas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, em formato PDF:

a) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Item 2.2 deste Anexo 10), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN.

2.2 Modelo de declaração para ser enviada no ato da solicitação de inscrição:

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA NUCLEADORA UFRN

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família

Edital No.: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da
testemunha 2

Assinatura da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 202__.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

2. CANDIDATOS(AS) OPTANTES NA MODALIDADE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 No ato da solicitação de inscrição:

Em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, os candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) laudo médico em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outros transtornos;
- b) Caso o candidato PD ou portador de transtorno(s) ou de necessidades específicas requeira condições específicas para participar no processo seletivo, o laudo médico deverá conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; conforme o item 3.2 deste Anexo 10).

3.2 Modelo de Requerimento de Atendimento Especial

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
 _____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital no _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, ____ de ____ de 20____

Assinatura do(a) Candidato(a)

| Para uso da comissão de seleção | |
|------------------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> DEFERIDO | <input type="checkbox"/> INDEFERIDO |
| Data: | Motivo do indeferimento: |
| Local: | |
| Assinatura dos membros da Comissão | |

3.3 Após aprovação para o processo de matrícula:

O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

I - laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos doze (12) meses.

II - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

e

III - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

§ 2º O laudo apresentado nos termos do inciso I, II e III deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

§ 3º Os laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas serão analisados por Banca de Validação sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada;

§ 4º A Banca de Validação da SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais para melhor subsidiar a avaliação.

ANEXO 11

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS ORIENTAÇÕES ADICIONAIS AOS CANDIDATOS DA UFPI

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 98 DE 15 DE JULHO DE 2021)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo EDITAL N.º XX DE XX DE DE XXXX para o curso de _____, do Campus _____, da Universidade Federal do Piauí.

Nome do(a) Candidato(a): No. de Inscrição:

CPF:

E-mail:

RG:

Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiênciada condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei no 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto no 5.296/04, no art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O laudo médico a ser entregue juntamente com esta declaração no momento da inscrição deverá ser original e legível, atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com CID, conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM. Caso contrário, o laudo pode ser considerado inválido.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO 11

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS ORIENTAÇÕES ADICIONAIS AOS CANDIDATOS DA UFPI AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 98 DE 15 DE JULHO DE 2021)

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas)

Eu, _____
documento de identificação civil nº. _____ Orgão expedidor
_____, e CPF nº. _____,
candidato ao curso _____,

no campus

declaro-me:

[] Preto(a) [] Pardo(a) [] Indígena: _____ (Informar comunidade indígena).

Declaro estar ciente que, de acordo como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar).

Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto no 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº.18/2012.

Eu, abaixo-assinado e identificado, autorizo a gravação de minha imagem e da minha voz feita pela Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial da UFPI para verificação das minhas características fenotípicas (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais), de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO 12

Política de ações afirmativas – formulários mestrado candidatos UFMA

Formulários para os Candidatos às Vagas de Ações Afirmativas para a Nucleadora UFMA

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

1. Nome:
2. Data de nascimento:
3. Carteira de Identidade (RG):
4. Órgão Expedidor:
5. CPF:

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, autodeclarando-me como pessoa pertencente ao povo indígena, localizado no município de: _____ Unidade Federativa: _____ nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – MPSF/PPGSF.

DECLARO a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARO, ainda, estar ciente de que esta declaração e o vídeo serão os documentos que deverão ser analisados pela Comissão de verificação da heteroidentificação étnico-racial como um dos requisitos obrigatórios para o ingresso no Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – MPSF/PPGSF.

Por último, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas - pessoa autodeclarada indígena nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

AUTORIZO o uso da minha imagem pela UFMA.

Local/Data: , de de 2023.

Assinatura do Candidato

1-Liderança/representante da comunidade indígena:

(Nome por extenso):

Carteira de identidade (R.G.) nº:

CPF nº:

Endereço:

Telefone(s) para contato:

Assinatura: 2-Liderança/representante da comunidade indígena:

(Nome por extenso):

Carteira de identidade (R.G.) nº:

CPF nº:

Endereço:

Telefone(s) para contato:

Assinatura:

AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS

1. Nome:

2. Data de nascimento:

3. Carteira de Identidade (RG):

4. Órgão Expedidor:

5. CPF:

DECLARO para fins do cumprimento das exigências do Processo Seletivo para Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – MPSF/PPGSF, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para estudante preto ou pardo, nos termos da LEI Nº 12.711/2012, que me identifico como uma pessoa negra: () PRETA ou () PARDA pelos motivos expostos abaixo:

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito ao desligamento do curso.

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas - pessoa autodeclarada preta ou parda nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARO estar ciente de que esta autodeclaração e o vídeo serão os documentos que deverão ser analisados pela Comissão de verificação da heteroidentificação étnico-racial como um dos requisitos obrigatórios para o ingresso no Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – MPSF/PPGSF.

DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

AUTORIZO o uso da minha imagem pela UFMA.

Local/Data: , de de 2023.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

1. Nome:
2. Data de nascimento:
3. Carteira de Identidade (RG):
4. Órgão Expedidor:
5. CPF:

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, autodeclarando-me como pessoa quilombola pertencente a Comunidade Quilombola _____ (nome do quilombo ao qual pertence) e reside em/na _____ (nome da comunidade quilombola onde reside ou do local de residência), localizada no Município _____, Unidade federativa _____ nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – MPSF/PPGSF.

DECLARO, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

DECLARO, ainda, estar cientes de que esta declaração e o vídeo serão os documentos que deverão ser analisados pela Comissão de verificação da heteroidentificação étnico-racial como um dos requisitos obrigatórios para o ingresso no Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – MPSF/PPGSF.

Por último, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas - pessoa autodeclarada quilombola nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

AUTORIZO o uso da minha imagem pela UFMA.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

1. Liderança/representante da comunidade quilombola:

(Nome por extenso):

Carteira de identidade (R.G.) n°:

CPF n°:

Assinatura: 2. Liderança/representante da comunidade quilombola:

(Nome por extenso):

Carteira de identidade (R.G.) n°:

CPF n°:

Assinatura:

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

1. Nome:
2. Nome social (caso não tenha, preencher com “não se aplica”):
3. Data de nascimento:
4. Carteira de Identidade (RG):
5. Órgão Expedidor:
6. CPF:

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, autodeclarando-me como pessoa trans nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – MPSF/PPGSF.

DECLARO que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.a

DECLARO, ainda, concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas - pessoa autodeclarada trans nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Local/Data: , de de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO 12

Orientações para candidatos ao MPSF da UFMA

ORIENTAÇÕES NUCLEADORA UFMA

1. Candidatos optantes na modalidade pessoas com deficiência (PCD):

1.1 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

A avaliação da condição da pessoa com deficiência (PCD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo DECRETO N° 6.949/2009, e a legislação pertinente em vigor.

- a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital;
- b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades. A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos

da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações. A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada, no ato da inscrição, conforme os itens 19, 24 homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

1.2 DA ETAPA DE AVALIAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Serão divulgadas na página da UFMA, as informações sobre o local, dia e horário para comparecimento presencial à Etapa de Avaliação comprobatória dos documentos dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência.

2. Candidatos optantes na modalidade pessoas indígenas (PI)

2.1 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

a) AUTODECLARAÇÃO: em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, contendo a respectiva comunidade indígena a qual pertence, assinada por 02 (duas) lideranças indígenas, conforme o anexo ANEXO 12.

b) VÍDEO: candidato deverá gravar um vídeo apresentando as seguintes informações abaixo:

- Nome completo do candidato;
- Breve descrição dos laços socioculturais que mantém com a sua comunidade indígena.

DOCUMENTOS que podem ser enviados em caráter complementar.

Uma cópia de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- Registro de Casamento de Índio (RACI).
- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica.
- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica.

2.2 DA ETAPA DE AVALIAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOA INDÍGENA

A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo.

A verificação da autenticidade e da veracidade da autodeclaração de pertencimento étnico-indígena será realizada pela Comissão de verificação da heteroidentificação étnico-racial junto ao Povo Indígena, em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 1.710/2018.

3. Candidatos optantes na modalidade negros (pretos ou pardos)

3.1 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

a) **AUTODECLARAÇÃO:** deverá estar devidamente preenchida, contendo breve justificativa para a autodeclaração, informando as características fenotípicas do candidato, conforme o ANEXO 12

b) **VÍDEO:** candidato deverá gravar um vídeo apresentando as seguintes informações abaixo:

- Nome completo do candidato;
- Uma breve justificativa com os motivos para a sua autodeclaração racial.

3.1 DA ETAPA DE AVALIAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo.

A verificação da heteroidentificação dos candidatos negros (pretos ou pardos) será realizada pela Comissão de verificação da heteroidentificação étnico-racial e considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra, tais como: a) A cor da pele; b) A textura dos cabelos; c) Os aspectos faciais; d) A formação da boca e do nariz.

Não serão utilizados pela Comissão de verificação da heteroidentificação étnico-racial quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência do candidato (parentesco).

4. Candidatos optantes na modalidade pessoas quilombolas (PQ)

4.1 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

a) AUTODECLARAÇÃO: em que se ateste o reconhecimento de pessoa quilombola declarado pelo candidato, contendo a respectiva comunidade quilombola a qual pertence, assinada por 02 (duas) lideranças da comunidade quilombola, conforme o anexo ANEXO 12.

b) VÍDEO: candidato deverá gravar um vídeo apresentando as seguintes informações abaixo:

- Nome completo do candidato;
- Uma breve justificativa com os motivos para a sua autodeclaração quilombola, especificando a comunidade que faz parte.

4.1 DA ETAPA DE AVALIAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOA QUILOMBOLA

A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo.

A verificação da heteroidentificação dos candidatos quilombolas será realizada pela Comissão de verificação da heteroidentificação étnico-racial.

5. Candidatos optantes na modalidade pessoas trans (PT)

5.1 DO DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA INSCRIÇÃO

- AUTODECLARAÇÃO: em que se ateste o reconhecimento de pessoa trans declarado pelo candidato, conforme o anexo ANEXO 12.

A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo.

Não há etapa de verificação de avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de pessoa trans.

ORIENTAÇÕES FINAIS

Os documentos obrigatórios dos candidatos às vagas de ações afirmativas serão solicitados no momento da inscrição e não poderão ser substituídos.

Para a etapa de Homologação da inscrição dos candidatos às vagas de ações afirmativas, será verificado: se o(s) documento(s) obrigatório(s) foi(ram) enviado(s) no formato adequado, confirmação do nome do candidato no(s) documento(s), presença de

assinatura(s).

Para a etapa de Avaliação comprobatória do(s) documento(s) obrigatório(s) enviados na inscrição pelos candidatos às vagas de ações afirmativas, estes serão analisados pelos membros de comissões específicas que emitirão o parecer final.

O parecer final das respectivas comissões será dado pela maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando o(s) documento(s) apresentado(s).

Atentar para o formato em PDF para os documentos a serem enviados e o tamanho suportado pelo sistema que é de 5MB.

Instruções para o envio dos vídeos:

Deverá ter formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho.

Deverá conter as seguintes especificações: Individual; Recente; Frontal; Boa resolução; Fundo claro; Sem filtros de edição; Sem uso de maquiagem; Sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial.

O candidato deverá adicionar o link do vídeo compartilhado no googledrive para o e-mail: renasf@ufma.br em um espaço destinado para isso no formulário do sigaa.

Primordialmente, cada uma das vagas reservadas será atribuída aos candidatos(as) oriundos(as) de grupos distintos das ações afirmativas, garantindo, assim, a representatividade equitativa. Nesse contexto, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) conforme as notas obtidas. Entretanto, caso um(a) candidato(a) pertença ao mesmo grupo de ação afirmativa que outro(a) já classificado(a) em posição superior, este(a) não será considerado(a) para preenchimento da vaga subsequente, independentemente de sua nota. Isso é feito para evitar que duas ou mais vagas sejam ocupadas por candidatos(as) do mesmo grupo.

Na eventualidade de inexistir candidatos(as) aprovados(as) em determinado grupo supracitado, as vagas remanescentes serão reatribuídas entre os demais postulantes dos grupos de ações afirmativas, respeitando rigorosamente a ordem de classificação estabelecida pelo certame.

ANEXO 13

Conteúdo Programático para Prova Escrita

1. Sistema Único de Saúde: Princípios e Diretrizes
2. Políticas e Modelos de Atenção Primária em Saúde
3. Estratégia Saúde da Família
4. Promoção da Saúde
5. Educação na Saúde
6. Vigilância em Saúde
7. Planejamento e Avaliação na Atenção Primária.

BIBLIOGRAFIA E REFERÊNCIAS SUGERIDAS

ARAUJO, D. E.; MERCHAN-HAMANN, E.; DA SILVA LIMA, F. S.; LAGUARDIA, J.; URDANETA GUTIERREZ, M. M. Avaliação de desempenho das redes de atenção à saúde: uma proposta de indicadores. **Revista Eletrônica de Comunicação, Informação & Inovação em Saúde**, [S. l.], v. 10, n. 3, 2016. DOI: 10.29397/reciis.v10i3.1090. Disponível em: <https://www.reciis.icict.fiocruz.br/index.php/reciis/article/view/1090>.

ARREAZA ALV, MORAES JC DE. Vigilância da saúde: fundamentos, interfaces e tendências. **Ciênc saúde coletiva [Internet]**. 2010Jul;15(Ciênc. saúde coletiva, 2010 15(4)):2215–28. Available from: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232010000400036>

BRASIL. **Lei 8080** de 19 de setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 1990. Brasília : Ministério da Saúde, 1990.

BRASIL. **Lei 8142/90** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade no SUS. 1990. Brasília : Ministério da Saúde, 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n. 2.436**, de 21 de setembro de 2017. Brasília: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. **Manual do Instrumento de Avaliação da Atenção Primária à Saúde: PCATool-Brasil 2020** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Brasília Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/30_JUN_versao_preliminar_PCATOOL_2020.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Doenças não Transmissíveis. **Promoção da Saúde**: aproximações ao tema: caderno 1 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde,

Departamento de Análise em Saúde e Doenças Não Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. **Saúde Brasil 2020/2021**: uma análise da situação de saúde diante da pandemia de covid-19, doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Crônicas Não Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 384 p.

BRASIL. **Política Nacional de Vigilância em Saúde**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/p/politica-nacional-de-vigilancia-em-saude>

CAMPOS, G. W. S. **Um método para análise e co-gestão de coletivos**. São Paulo: Hucitec, 2000.

DAMACENO, A. N., et al. Redes de atenção à saúde: uma estratégia para integração dos sistemas de saúde. **Rev. Enferm. UFSM – REUFSM**. Santa Maria, RS, v. 10, e14, p. 1-14, 2020. DOI: 10.5902/2179769236832

DE AZEVEDO GUIMARÃES, Eliete Albano; MACHADO, Richardson Miranda. **Avaliação de Serviços de Saúde: Aplicações e Métodos**. Editora Appris, 2021.

DEMO, P. **Educar pela Pesquisa**. 5. ed. Campinas: Autores Associados, 2002.120p.

DIAS, M. S. A.; LIMA, N. A.; PARENTE, J. R. F.; SILVA, M. R. F. A tutoria como dispositivo de apoio a um sistema municipal de saúde. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 41, n. 114, p. 683-693, 2017.

FERNANDES, C. L. C.; CURRA, L.C.D. (2006). **Ferramentas de abordagem da família**. Programa de atualização de medicina de família e comunidade. Porto Alegre: Artmed/ Panamericana.

FRACOLLI, L. A. et al. Primary health care assessment tools: a literature review and metasynthesis. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 19, n. Ciênc. saúde coletiva, 2014 19(12), p. 4851–4860, dez. 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320141912.00572014>

GIOVANELLA, Ligia; FRANCO, Cassiano Mendes; ALMEIDA, Patty Fidelis de. Política Nacional de Atenção Básica: para onde vamos?. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 4, p. 1475-1482, abr. 2020. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232020000401475&lng=pt&nrm=iso. acesso em 22 jul. 2020. Epub 06-Abr-2020. <https://doi.org/10.1590/1413-81232020254.01842020>.

GLERIANO, J.S.; FABRO, G.C.R.; TOMAZ, W.B.; FORSTER, A.C.; CHAVEZ, L.D.P. Gestão do trabalho de equipes de saúde da família. **Esc Anna Nery**, 25(1): :e20200093, 2021.

HARZHEIM E, D'AVILA OP, PEDEBOS LA, WOLLMANN L, COSTA LGM, CUNHA CRH da, et al.. Atenção primária à saúde para o século XXI: primeiros resultados do novo modelo de financiamento. **Ciênc saúde coletiva** [Internet]. 2022Feb;27(2):609–17. Available from: <https://doi.org/10.1590/1413-81232022272.20172021>

JUNGES, J.R.; BARBIANI, R.; ZOBOLI, E.L.C.P. Planejamento Estratégico como exigência ética para a equipe e a gestão local da Atenção Básica em Saúde. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, 19(53): 265-274, 2019. . Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-57622014.0331>.

MASSUDA, ADRIANOMUDANÇAS no financiamento da Atenção Primária à Saúde no Sistema de Saúde Brasileiro: avanço ou retrocesso?. **Ciência & Saúde Coletiva** [online]. v. 25, n. 4 [Accessed 29 September 2023] , pp. 1181-1188. Available from: <<https://doi.org/10.1590/1413-81232020254.01022020>>. ISSN 1678-4561. <https://doi.org/10.1590/1413-81232020254.01022020>.

MORAN, J. **Metodologias ativas para uma aprendizagem mais profunda. Metodologias ativas para uma educação inovadora**: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018. p. 2-25.

MOROSINI, M. V. G. C.; FONSECA, A. F.; BAPTISTA, T. W. F. Previne Brasil. Agência de Desenvolvimento da Atenção Primária e Carteira de Serviços: radicalização da política de privatização da atenção básica? **Cad. Saúde Pública**, v. 36, n. 9, Link: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00040220>

PEDUZZI, M. Trabalho em equipe: uma revisita ao conceito e a seus desdobramentos no trabalho interprofissional. **Trabalho, educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 1, p. e0024678, 2020.

PEREIRA, I. B.; RAMOS, M. N. **Educação profissional em Saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006.

PINTO, A. G. A., JORGE, M. S. B., MARINHO, M. N. A. S. B., VIDAL, E. C. F., AQUINO, P. S., & VIDAL, E. C. F. (2017). Experiences in the Family Health Strategy: demands and vulnerabilities in the territory. **Revista brasileira de enfermagem**, 70(5), 920–927. <https://doi.org/10.1590/0034-7167-2015-0033>

PINTO, I. C. M.; ESPIRIDIÃO, M. A. **Política nacional de educação permanente em saúde: monitoramento e avaliação**. Salvador: EDUFBA, 2022. 208 p.

SOUZA, R. M. P.; COSTA, P. P. (Org). **Nova formação em saúde pública**: aprendizado coletivo e lições compartilhadas na RedEscola. v. 2, Rio de Janeiro: Fiocruz, ENSP, RedEscola, 2019. 260 p.

VENDRUSCOLO, C.; DA SILVA, M. T.; DA SILVA, M. E. K. Integração ensino-serviço-comunidade na perspectiva da reorientação da formação em saúde. **Sustinere - Revista de Saúde e Educação**, 2017, v.5, n. 2, p.245-15. 2017.



renasf

REDE NORDESTE DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

